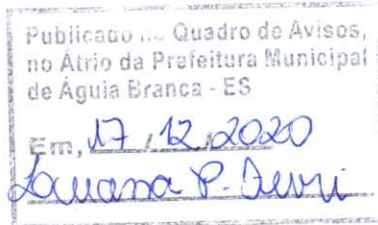




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.608/2020



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA, PELO PRAZO DE 30 ANOS, O DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, independentemente de concorrência, o direito de uso da área pública medindo 30 (trinta) metros de comprimento, por 20 (vinte) metros de largura, de uma area maior, registrada no cartorio do 1º Oficio – Registro de Imoveis Comarca de Águia Branca-ES, sob a matricula nº 015, livro nº 2/A localizada no perimetro urbano, Município de Águia Branca/ES.

Art. 2º - A cessão de que trata a presente Lei será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada por igual período caso haja interesse de ambas as partes.

Art. 3º - O bem cedido pela presente Lei deverá ser utilizado para fins sociais definidos no contrato a ser firmado entre o Município de Águia Branca e Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 17 de dezembro de 2020.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal